



Edição n. 4129

Nesta Edição:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA Boletins	. 2
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS Boletins Editais	. 4
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS Boletins	. 6
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA Boletins Editais	8
FUNDO PARA RECONSTITUIÇÃO DE BENS LESADOS Atas	10



Edição n. 4129

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

BOLETIM N. 80/2025/AL

De ordem, ficam cientificados os interessados, na forma do § 3.º do art. 22 do Provimento n. 71/2017, do **ARQUIVAMENTO** dos seguintes expedientes:

expedientes:			
DP/PGEA	EXPEDIENTE	INTERESSADOS	PROMOTORIA
00762.003.029/2025	NF.01508.000.302/2025	EM GERAL	PJ ESPECIALIZADA DE ERECHIM
00873.000.560/2025	NF.01447.001.466/2025 NF.01447.001.225/2025 NF.01447.001.295/2025	EM GERAL	PJ CÍVEL DE SANTO ÂNGELO
00795.001.477/2025	NF.00795.001.356 /2025	EM GERAL	PJ CRIMINAL DE IJUÍ
00783.003.725/2025	NF.00783.003.279/2025	EM GERAL	PJ ESPECIALIZADA DE GRAVATAÍ
00777.000.614/2025	NF.01766.000.715/2025	EM GERAL	PJ DE GAURAMA
00783.003.728/2025	NF.01597.002.296/2025	EM GERAL	PJ ESPECIALIZADA DE GRAVATAÍ
00783.003.729/2025	NF.01597.002.225/2025	EM GERAL	PJ ESPECIALIZADA DE GRAVATAÍ
00783.003.730/2025	NF.01597.002.052/2025	EM GERAL	PJ ESPECIALIZADA DE GRAVATAÍ
00864.004.258/2025	IC.00864.001.461/2024	JANETE ALMEIDA	PJ ESPECIALIZADA DE SANTA MARIA
00783.003.742/2025	IC.01597.000.595/2024	EM GERAL	PJ ESPECIALIZADA DE GRAVATAÍ
00736.000.446/2025	IC.01732.000.393/2023	EM GERAL	PJ DE CANDELÁRIA
01218.000.716/2025	PAI.02350.001.011/2023	ANAHÍ SOUZA CARVALHO	PJ DE CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL DE PORTO ALEGRE
01218.000.718/2025	NF.01304.001.785/2025	LÚCIA HELENA DA SILVA SOARES	PJ DE CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL DE PORTO ALEGRE





Edição n. 4129

00922.000.880/2025	NF.01546.000.064/2024	GLADIS TAISA SCHULTZ SILVEIRA	PJ CÍVEL DE URUGUAIANA
01218.000.715/2025	PAI.02350.001.011/2023	THALES BORTOLOTTO VIEGAS	PJ DE CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL DE PORTO ALEGRE
00777.000.617/2025	NF.01766.000.706/2025 NF.01766.000.713/2025	EM GERAL	PJ DE GAURAMA
01223.001.521/2025	PAI 01540.003.530/2023	RAFAEL CORREA FERREIRA	PJ ESPECIALIZADA DE SANTIAGO
00762.003.020/2025	NF.01508.000.721/2025	EM GERAL	PJ ESPECIALIZADA DE ERECHIM
00762.003.022/2025	NF.00762.001.959/2025	EM GERAL	PJ ESPECIALIZADA DE ERECHIM
00762.003.023/2025	NF.01508.000.901/2025	EM GERAL	PJ ESPECIALIZADA DE ERECHIM
00762.003.025/2025	NF.01508.000.347/2025	EM GERAL	PJ ESPECIALIZADA DE ERECHIM
00762.003.027/2025	NF.01508.000.997/2025	EM GERAL	PJ ESPECIALIZADA DE ERECHIM
00762.003.030/2025	NF.00762.001.565/2025	EM GERAL	PJ ESPECIALIZADA DE ERECHIM
01128.005.564/2025	IC.01128.001.417/2025	WILLIAM DOUGLAS	PJ DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DE PORTO ALEGRE
00762.003.031/2025	IC.01508.000.199/2023	EM GERAL	PJ ESPECIALIZADA DE ERECHIM
00808.002.162/2025	NF.01610.001.527/2025 NF.01610.001.864/2025 NF.01610.001.792/2025 NF.01610.002.105/2025 NF.01610.002.076/2025	EM GERAL	PJ DE MONTENEGRO
01908.000.321/2025	NF.01908.000.240/2025 NF.01908.000.293/2025	EM GERAL	PJ DE TRÊS COROAS
01802.001.029/2025	NF.01802.000.561/2025	EM GERAL	PJ DE NOVA PRATA
00777.000.623/2025	NF.01766.000.743/2025	EM GERAL	PJ DE GAURAMA





Edição n. 4129

/		10 ¹		
	01802.001.030/2025	NF.01802.000.909/2025	EM GERAL	PJ DE NOVA PRATA
	00919.000.166/2025	PA.01914.000.449/2025	SIGNATÁRIOS DE ABAIXO-ASSINADO	PJ DE TUCUNDUVA
	01629.001.018/2025	PP.01202.001.384/2025	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E COMERCIANTES DO BAIRRO AZENHA	PJ DE HABITAÇÃO E DEFESA DA ORDEM URBANÍSTICA
	00740.010.480/2025	PAI.02378.003.133/2024	MARIA TEREZINHA VIEIRA GOULARTE	PJ CÍVEL DE CANOAS
•	00876.001.861/2025	PAI.01688.000.837/2024	EM GERAL	PJ DE SANTO AUGUSTO
	00739.001.852/2025	IC.01506.000.618/2024	EM GERAL	PJ ESPECIALIZADA DE CANOAS

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 13 de outubro de 2025.

RAQUEL ISOTTON,

Promotora de Justiça, Chefe de Gabinete.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTICA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

BOLETIM N. 381/2025

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE: TORNAR SEM EFEITO

- em virtude de negativa de interesse, a Portaria n.º 3076/2025/SUBADM, que nomeou HENRIQUE SILVEIRA MARTINS para exercer o cargo de Técnico do Ministério Público, classe "A", classificado em quadragésimo quarto (44º) lugar na Lista de Classificação Geral da Região Administrativa Metropolitana – R14, em razão do esgotamento da Lista de Classificação Especial Regional e Estadual para Negros e Pardos (PGEA 01610.001.273/2025 – Port. 3147/2025/SUBADM).

NOMEAR

- em caráter efetivo, devendo cumprir o estágio probatório, MICHELE SEVERINO DA SILVA para exercer o cargo de Técnico do Ministério Público, classe "A", em virtude de aprovação em concurso público, no qual obteve o quadragésimo quinto (45°) lugar na Lista de Classificação Geral da Região Administrativa Metropolitana – R14, em razão do esgotamento da Lista de Classificação Especial Regional e Estadual para Negros e Pardos (PGEA 01610.001.273/2025 – Port. 3148/2025/SUBADM).

REVOGAR

- a contar de 13 de outubro de 2025, a portaria n.º 0308/2024/SUBADM, que designou o servidor MÁRCIO DOS SANTOS GOMES, ID n.º 3780066, Técnico do Ministério Público, para exercer a função de substituto de Secretário-Geral de Direção da Promotoria de Justiça de Viamão (PGEA 01548.001.697/2025 – Port. 3149/2025/SUBADM).

DESIGNAR

- a contar de 13 de outubro de 2025, o servidor ERNESTO DEMIANCZUK, ID n.º 5047684, Técnico do Ministério Público, para exercer a função de Secretário-Geral de Direção da Promotoria de Justiça de Viamão (PGEA 01548.001.697/2025 Port. 3150/2025/SUBADM).
- a contar de 13 de outubro de 2025, o servidor MOISÉS NÍCOLAS MACEDO DA SILVA, ID n.º 3450260, Técnico do Ministério Público, para exercer a função de substituto de Secretário-Geral de Direção da Promotoria de Justiça de Viamão (PGEA 01548.001.697/2025 Port. 3151/2025/SUBADM).
- nos termos do Artigo 17-A da Lei Estadual nº 15.516/2020, com a redação dada pela Lei Estadual nº 16.233/2024, e do Provimento nº 03/2025-PGJ, pelo período de 03 (três) meses, o servidor PEDRO FERNANDO SEIBEL, ID n.º 3745198, Técnico do Ministério Público, para, sem prejuízo das funções próprias do seu cargo, exercer as atividades correlatas à sua graduação superior em DIREITO, junto aos Gabinetes das Promotorias de Justiça Especializadas de Santa Cruz do Sul, concedendo-lhe a gratificação correspondente, no percentual de 25% do vencimento básico de seu cargo e classe (PGEA 00861.000.527/2025 Port. 3168/2025/SUBADM).





Edição n. 4129

EXONERAR

- a pedido, a contar de 17 de outubro de 2025, a servidora RAFAELA NAGEL JARCZEWSKI, ID n.º 4965043, do cargo de Analista do Ministério Público Direito, classe "A", deste Órgão, em razão de posse em cargo público federal (PGEA 00837.000.272/2025 Port. 3152/2025/SUBADM).
- a contar de 14 de outubro de 2025, a servidora MARIANA CHRISTOFOLI RAMOS, ID n.º 5107636, do cargo em comissão de Assessor Especial II, CC-05, deste Órgão (PGEA 01357.000.007/2025 Port. 3183/2025/SUBADM).
- a contar de 16 de outubro de 2025, a servidora LUANA LEORATO BALDO, ID n.º 5126789, do cargo em comissão de Assessor de Promotor de Justiça II, CC-06, deste Órgão (PGEA 00924.001.039/2025 Port. 3184/2025/SUBADM).
- a contar de 16 de outubro de 2025, a servidora ROBERTA MARIN CARRA, ID n.º 3626121, do cargo em comissão de Assessor de Promotor de Justiça I, CC-06, deste Órgão (PGEA 00924.001.039/2025 Port. 3185/2025/SUBADM).

NOMEAR E HABILITAR PARA A POSSE

- a contar de 16 de outubro de 2025, LUANA LEORATO BALDO, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Promotor de Justiça I, CC-06, deste Órgão (PGEA 00924.001.039/2025 Port. 3186/2025/SUBADM).
- a contar de 16 de outubro de 2025, ROBERTA MARIN CARRA, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Promotor de Justiça II, CC-06, deste Órgão (PGEA 00924.001.039/2025 Port. 3187/2025/SUBADM).

REVOGAR, nos termos do Artigo 17-A da Lei Estadual nº 15.516/2020, com a redação dada pela Lei Estadual nº 16.233/2024, e do Provimento nº 03/2025-PGJ:

- a Portaria n.º 1327/2025/SUBADM, que designou o servidor PAULO ROBERTO COSTA, ID n.º 3355993, Técnico do Ministério Público, para, sem prejuízo das funções próprias do seu cargo, exercer as atividades correlatas à sua graduação superior em DIREITO, junto ao Gabinete do 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Venâncio Aires, concedendo-lhe a gratificação correspondente, no percentual de 25% do vencimento básico de seu cargo e classe (PGEA 00927.000.125/2025 Port. 3164/2025/SUBADM).
- a Portaria n.º 1626/2025/SUBADM, que designou o servidor JORGE ADROVALDO MACIEL, ID n.º 3378691, Técnico do Ministério Público, para, sem prejuízo das funções próprias do seu cargo, exercer as atividades correlatas à sua graduação superior em DIREITO, junto aos cargos de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Santiago, concedendo-lhe a gratificação correspondente, no percentual de 25% do vencimento básico de seu cargo e classe (PGEA 01222.000.034/2025 Port. 3165/2025/SUBADM).
- a Portaria n.º 1630/2025/SUBADM, que designou a servidora JÉSSICA GABRIELE DA SILVEIRA SANGALLI, ID n.º 4506634, Técnico do Ministério Público, para, sem prejuízo das funções próprias do seu cargo, exercer as atividades correlatas à sua graduação superior em DIREITO, junto à Promotoria de Justiça Especializada de Lajeado e à Promotoria de Justiça Regional do Meio Ambiente da Bacia Hidrográfica Taquari-Antas, concedendo-lhe a gratificação correspondente, no percentual de 25% do vencimento básico de seu cargo e classe (PGEA 01342.000.090/2025 Port. 3166/2025/SUBADM).
- a Portaria n.º 1624/2025/SUBADM, que designou o servidor JOSÉ RENATO VARGAS GARCIA, ID n.º 2711648, Técnico do Ministério Público, para, sem prejuízo das funções próprias do seu cargo, exercer as atividades correlatas à sua graduação superior em DIREITO, junto aos Cargos de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Santiago, concedendo-lhe a gratificação correspondente, no percentual de 25% do vencimento básico de seu cargo e classe (PGEA 01222.000.031/2025 Port. 3167/2025/SUBADM).
- a Portaria n.º 1631/2025/SUBADM, que designou o servidor o Servidor DEIVIDI MORAES RODRIGUES, ID n.º 4221389, Técnico do Ministério Público, para, sem prejuízo das funções próprias do seu cargo, exercer as atividades correlatas à sua graduação superior em DIREITO, junto aos cargos de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível e Especializada de Cachoeira do Sul, concedendo-lhe a gratificação correspondente, no percentual de 25% do vencimento básico de seu cargo e classe (PGEA 00729.000.217/2025 Port. 3174/2025/SUBADM).
- a Portaria n.º 1455/2025/SUBADM, que designou o servidor ANDRÉ LUÍS DA SILVA FRANZOSO, ID n.º 3446018, Técnico do Ministério Público, para, sem prejuízo das funções próprias do seu cargo, exercer as atividades correlatas à sua graduação superior em DIREITO, junto aos Gabinetes da Promotoria de Justiça Regional do Alto Petrópolis de Porto Alegre, concedendo-lhe a gratificação correspondente, no percentual de 25% do vencimento básico de seu cargo e classe (PGEA 00839.000.247/2025 Port. 3175/2025/SUBADM).
- a Portaria n.º 1635/2025/SUBADM, que designou a servidora FERNANDA ERTHAL SEIBERT, ID n.º 4563662, Técnica do Ministério Público, para, sem prejuízo das funções próprias do seu cargo, exercer as atividades correlatas à sua graduação superior em DIREITO, junto aos cargos de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Frederico Westpahlen, concedendo-lhe a gratificação correspondente, no percentual de 25% do vencimento básico de seu cargo e classe (PGEA 00775.001.060/2025 Port. 3176/2025/SUBADM).
- a Portaria n.º 1628/2025/SUBADM, que designou o servidor FREDERICO TURELA TATIM, ID n.º 4921941, Técnico do Ministério Público, para, sem prejuízo das funções próprias do seu cargo, exercer as atividades correlatas à sua graduação superior em DIREITO, junto aos cargos de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Passo Fundo, concedendo-lhe a gratificação correspondente, no percentual de 25% do vencimento básico de seu cargo e classe (PGEA 00822.000.817/2025 Port. 3177/2025/SUBADM).
- a Portaria n.º 1625/2025/SUBADM, que designou o servidor FABIO SILVEIRA MOSSMANN, ID n.º 3447006, Técnico do Ministério Público, para, sem prejuízo das funções próprias do seu cargo, exercer as atividades correlatas à sua graduação superior em DIREITO, junto aos cargos de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Charqueadas, concedendo-lhe a gratificação correspondente, no percentual de 25% do vencimento básico de seu cargo e classe (PGEA 01644.000.151/2025 Port. 3178/2025/SUBADM).
- a Portaria n.º 1136/2025/SUBADM, que designou a servidora DÉBORA KREISCHE, ID n. º 3919765, Técnica do Ministério Público, para, sem prejuízo das funções próprias do seu cargo, exercer as atividades correlatas à sua graduação superior em DIREITO, junto aos Gabinetes da Promotoria de Justiça Criminal de Erechim, concedendo-lhe a gratificação correspondente, no percentual de 25% do vencimento básico de seu cargo e classe (PGEA 01508.000.110/2025 Port. 3179/2025/SUBADM).
- a Portaria n.º 1123/2025/SUBADM, que designou o servidor JULIO CESAR KUSLER, ID n.º 3628400, Técnico do Ministério Público, para, sem prejuízo das funções próprias do seu cargo, exercer as atividades correlatas à sua graduação superior em DIREITO, junto aos Gabinetes da Promotoria de Justiça de Capão da Canoa, concedendo-lhe a gratificação correspondente, no percentual de 25% do vencimento básico de seu cargo e classe (PGEA 02483.000.017/2025 Port. 3180/2025/SUBADM).
- a Portaria n.º 1508/2025/SUBADM, que designou o servidor JOÃO VITOR TISSOT, ID n. º 5016967, Técnico do Ministério Público, para, sem prejuízo das funções próprias do seu cargo, exercer as atividades correlatas à sua graduação superior em DIREITO, junto aos 3º e 4º Cargos de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul, concedendo-lhe a gratificação correspondente, no percentual de 25% do vencimento básico de seu cargo e classe (PGEA 00748.002.182/2025 Port. 3181/2025/SUBADM).
- a Portaria n.º 1113/2025/SUBADM, que designou o servidor HENRIQUE RONSSANI DA SILVA, ID n.º 4481593, Técnico do Ministério Público,





Edição n. 4129

para, sem prejuízo das funções próprias do seu cargo, exercer as atividades correlatas à sua graduação superior em DIREITO, junto ao Gabinete do Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Sananduva, concedendo-lhe a gratificação correspondente, no percentual de 25% do vencimento básico de seu cargo e classe (PGEA 01864.000.034/2025 – Port. 3182/2025/SUBADM).

CONSIDERAR

- habilitada para tomar posse, a contar de 15/10/2025, no cargo em comissão de Assessor Especial II, CC-05, THAUANE MAYER DOS SANTOS, tendo entrado em exercício em 16/10/2025.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 17 de outubro de 2025.

HERIBERTO ROOS MACIEL,

Procurador de Justiça,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

EDITAL N.º 174/2025 REMOÇÃO DE TÉCNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS faz público que se encontra disponível, na página da Unidade de Registros Funcionais da Divisão de Pessoal (https://www.mprs.mp.br/editais_remocao/), a divulgação da(s) localidade(s) com oferecimento de vaga(s) para provimento mediante remoção, sem ônus para esta Procuradoria-Geral de Justiça.

Os prazos e critérios deste processo de remoção estão regulamentados pelo Provimento 02/2023, publicado no DEMP de 11/01/2023.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 17 de outubro de 2025.

HERIBERTO ROOS MACIEL,

Procurador de Justiça,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTICA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

BOLETIM N.º 19/2025

O COORDENADOR DO CAO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DA ORDEM ECONÔMICA científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou/aditou os seguintes Inquéritos Civis ou Procedimentos Preparatórios, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. Nº DO PROCEDIMENTO: 00755.001.128/2025. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Cível de Cruz Alta. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Amanda Giovanaz. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Cruz Alta. OBJETO: Denúncia - Atuação ilegal de falsos personais em Cruz Alta/RS. INVESTIGADO(S): LUIS CARLOS CAVALHEIRO KRYZOZUN, JOÃO VITOR FLORÊNCIO BAPTISTA. LOCAL DO FATO: Cruz Alta/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. Nº DO PROCEDIMENTO: 01754.000.595/2024. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Encantado. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Heráclito Mota Barreto Neto. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Encantado. OBJETO: Apuração de má prestação do serviço de fornecimento de energia elétrica pela concessionária RGE aos consumidores da zona rural do Município de Muçum, em razão de reclamações de frequentes interrupções do fornecimento, demora na religação e cobranças indevidas por serviços não prestados. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Muçum/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. Nº DO PROCEDIMENTO: 01754.000.510/2025. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Encantado. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Heráclito Mota Barreto Neto. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Encantado. OBJETO: Apuração de formação de longas filas no pedágio e morosidade no trânsito de veículos na ERS 130, em Encantado, em razão do aumento do fluxo de veículos que visitam a cidade para fins turísticos. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Encantado/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. Nº DO PROCEDIMENTO: 01652.000.593/2025. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Horizontina. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Gabriel Colvara. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Horizontina. OBJETO: investigar a prática comercial abusiva, em afronta ao disposto no artigo 39 do Código de Defesa do Consumidor, relacionada com excessivas chamadas de telemarketing. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Horizontina/RS.

ADITAMENTO A PORTARIA. TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. Nº DO PROCEDIMENTO: 01216.001.602/2025. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Cristiano Ledur. CLASSIFICAÇÃO: 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo. OBJETO: Oferta irregular de exame de visão por parte da Ótica Dias. INVESTIGADO(S): 99 ÓTICAS PASSO FÚNDO, Óticas Dias PF. LOCAL DO FATO: Passo Fundo/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. № DO PROCEDIMENTO: 01520.001.942/2025. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Especializada de Pelotas. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: José Alexandre da Silva Zachia Alan. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Pelotas. OBJETO: Apurar possível ilícito contra a ordem de consumo consistente em descumprimento de regras sanitárias pela vinícola investigada. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Morro Redondo/RS.





Edição n. 4129

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. Nº DO PROCEDIMENTO: 01304.002.433/2025. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre. PROMOTOR DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Edes Ferreira dos Santos Cunha, em substituição. CLASSIFICAÇÃO: 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre. OBJETO: Comercialização de produtos pela internet sem a respectiva entrega, demora na entrega e demora para efetuar o ressarcimento. INVESTIGADO(S): USOASSIM STORE. LOCAL DO FATO: Porto Alegre/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. Nº DO PROCEDIMENTO: 01304.007.454/2024. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Alcindo Luz Bastos da Silva Filho. CLASSIFICAÇÃO: 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre. OBJETO: Deficiência na prestação de serviços pela CEEE Equatorial (constantes quedas de energia). INVESTIGADO(S): CEEE Equatorial Energia. LOCAL DO FATO: Porto Alegre/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. № DO PROCEDIMENTO: 01304.003.097/2025. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Lisandra Demari. CLASSIFICAÇÃO: 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre. OBJETO: Investigar eventual descumprimento da Lei de Acesso à Informação por parte do DMAE, consistente na ausência e/ou atraso indevido no atendimento das demandas dos consumidores veiculados com base na referida lei; bem como quanto ao atendimento do art. 26 da Lei Federal n. 11.445/07 com a redação dada pela Lei n. 15.012/24. INVESTIGADO(S): Departamento Municipal de Água e Esgotos - DMAE. LOCAL DO FATO: Porto Alegre/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. Nº DO PROCEDIMENTO: 01304.002.896/2025. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Edes Ferreira dos Santos Cunha. CLASSIFICAÇÃO: 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre. OBJETO: Reclamante queixa-se de que a Platino Soluções "prometem soluções para endividamento e endividam ainda mais os clientes". INVESTIGADO(S): Platino Soluções Financeiras Ltda. LOCAL DO FATO: Porto Alegre/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. Nº DO PROCEDIMENTO: 01522.000.821/2025. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Cível de Santa Maria. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Giani Pohlmann Saad. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Santa Maria. OBJETO: Apuração de prática de publicidade enganosa pela empresa Funerária Angelos Oeste, em Santa Maria/RS, consistente na oferta de serviço de cremação sem estrutura própria ou concessão pública municipal, em possível afronta aos arts. 36 e 37 do Código de Defesa do Consumidor. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Santa Maria/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. Nº DO PROCEDIMENTO: 00865.005.431/2025. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça Cível de Santa Maria. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Giani Pohlmann Saad. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Santa Maria. OBJÉTO: Apurar violação aos direitos dos consumidores decorrente da ausência de prestação adequada e contínua do serviço público de transporte coletivo urbano em razão da suspensão das linhas de ônibus por alegada situação de risco geológico (classificação R3), afetando o acesso de moradores a serviços essenciais, em possível afronta aos artigos 6º, incisos I, II e X, e artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Santa Maria/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. № DO PROCEDIMENTO: 01706.000.411/2025. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Santo Antônio da Patrulha. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Bárbara Bisogno Paz. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Santo Antônio da Patrulha. OBJETO: Apurar a falta de energia elétrica e a falha na prestação do serviço público pela CEEE, em razão de demora no restabelecimento do serviço e quedas no fornecimento. INVESTIGADO(S): CEEE - Grupo Equatorial. LOCAL DO FATO: Caraá/RS.

ADITAMENTO A PORTARIA. TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. Nº DO PROCEDIMENTO: 01706.000.849/2024. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Santo Antônio da Patrulha. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Bárbara Bisogno Paz. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Santo Antônio da Patrulha. OBJETO: Apurar falhas na prestação de serviço público de energia elétrica pela CEEE na zona rural do Município de Santo Antônio da Patrulha, consistentes na demora no restabelecimento do serviço e falta de energia por vários dias, em razão de condutores rompidos pelos eventos climáticos extremos e árvore em contato com a rede elétrica. INVESTIGADO(S): CEEE - Grupo Equatorial. LOCAL DO FATO: Santo Antônio da Patrulha/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. Nº DO PROCEDIMENTO: 00888.002.126/2024. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de São José do Norte. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Daniel Soares Indrusiak. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São José do Norte. OBJETO: Verificar atrasos nos horários da balsa pela Empresa F. Andreis. INVESTIGADO(S): F. Andreis & Cia Ltda. - Controle de Transporte Aquaviário. LOCAL DO FATO: São José do Norte/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. Nº DO PROCEDIMENTO: 01882.000.626/2025. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de São Sebastião do Caí. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Claudia Ferraz Rodrigues Pegoraro. CLASSIFICAÇÃO: 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Sebastião do Caí. OBJETO: apurar eventuais falhas na prestação do serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário pela CORSAN no Município de São Sebastião do Caí. INVESTIGADO(S): Companhia Rio Grandense de Saneamento - CORSAN. LOCAL DO FATO: São Sebastião do Caí/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. Nº DO PROCEDIMENTO: 01900.000.338/2024. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Tapes. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Aline Sousa Albino Grobberio. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça Substituto de Entrância Inicial - 10. OBJETO: Segurança Alimentar - Tapes/Mercado Justo. INVESTIGADO(S): Mercado Justo LOCAL DO FATO: Tapes/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. Nº DO PROCEDIMENTO: 01644.000.147/2025. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Charqueadas. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Diogo Hendges. CLASSIFICAÇÃO: 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Charqueadas. OBJETO: Denúncia enviada pela internet sobre o Banco Agibank por práticas abusivas, irregularidades contratuais e possíveis atos de fraude. INVESTIGADO(S): Não informado. LOCAL DO FATO: Charqueadas/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Inquérito Civil. Nº DO PROCEDIMENTO: 01233.001.793/2025. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Ivoti. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Marcéli da Silva Serafim Preis. CLASSIFICAÇÃO: Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Ivoti. OBJETO: Problemas com sinal de telefonia móvel da operadora Vivo. INVESTIGADO(S): VIVO - Telefônica Brasil S.A. LOCAL DO





Edição n. 4129

FATO: Ivoti/RS.

TIPO DE PROCEDIMENTO: Procedimento Preparatório. Nº DO PROCEDIMENTO: 01304.003.097/2025. PROMOTORIA DE JUSTIÇA: Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre. PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA RESPONSÁVEL: Lisandra Demari. CLASSIFICAÇÃO: 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre. OBJETO: Investigar eventual descumprimento da Lei de Acesso à Informação por parte do DMAE, consistente na ausência e/ou atraso indevido no atendimento das demandas dos consumidores veiculados com base na referida lei; bem como quanto ao atendimento do art. 26 da Lei Federal n. 11.445/07 com a redação dada pela Lei n. 15.012/24. INVESTIGADO(S): Departamento Municipal de Água e Esgotos - DMAE. LOCAL DO FATO: Porto Alegre/RS.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 14 de outubro de 2025. ANDRÉ RICARDO COLPO MARCHESAN,

Coordenador do CAO de Defesa do Consumidor e da Ordem Econômica.

PROMOTORIAS DE JUSTICA

BOLETIM N. 79/2025/AL - ANPP

De ordem, nos termos do Provimento n. 1/2020-PGJ, ficam científicados os indiciados, atualmente em lugar incerto e não sabido, sobre:

OFERTA DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MOSTARDAS científica o indiciado <u>JOSIAS DA SILVA DUARTE</u>, sobre a oferta de proposta de Acordo de Não Persecução Penal pelo Ministério Público nos autos do procedimento criminal E-Proc nº 500020015.2023.8.21.0111, constante no PAr 00809.000.266/2025.

Prazo: 5 (cinco) dias.

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE SANTIAGO cientifica a indiciada <u>SUZIANE SOARES DOS SANTOS</u>, sobre a oferta de proposta de acordo de não persecução penal pelo Ministério Público nos autos do Procedimento Investigatório nº 500823219.2024.8.21.0064, constante no PAr nº 01222.000.164/2025.

Prazo: 5 (cinco) dias.

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA MARIA cientifica o indiciado <u>RENAN MACHADO FERREIRA</u>, sobre a proposta de acordo de não persecução penal ofertada pelo Ministério Público nos autos do Inquérito Policial nº 50198937720228210027, constante no PA 00866.001.233/2025.

Prazo: 5 (cinco) dias.

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAXIAS DO SUL científica o(a) indiciado(a) <u>IRLA KELLY AGUIAR DE OLIVEIRA</u>, sobre a oferta de proposta de Acordo de Não Persecução Penal pelo Ministério Público nos autos do procedimento criminal E-Proc nº 501814760.2024.8.21.0010, constante no PAr. 00750.002.384/2025.

Prazo: 5 (cinco) dias

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TEUTÔNIA científica o indiciado <u>CHRISTOPHER LUIZ SOUZA DE PAULA</u>, sobre a oferta de proposta de acordo de não persecução penal pelo Ministério Público, nos autos do <u>IP 5005023-14.2025.8.21.0159</u>, constante no expediente <u>PA. 00953.000.562/2025</u>.

Prazo: 5 (cinco) dias.

NEGATIVA DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA ROSA científica do investigado <u>WILLIAM SILVA PORTES</u>, acerca da negativa de oferta de ANPP pelo Ministério Público no IP n. 5010006-61.2025.8.21.0028.

Prazo: 5 (cinco) dias.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 13 de outubro de 2025.

RAQUEL ISOTTON, Promotora de Justiça, Chefe de Gabinete.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA № 7/2025 - PREDUCPF ACESSO, PERMANÊNCIA E APRENDIZAGEM NOS MUNICÍPIOS DE CASEIROS/RS, MATO CASTELHANO/RS, PONTÃO/RS, PUTINGA/RS, TAPEJARA/RS E VILA LÂNGARO/RS.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDO DO SUL, por meio da PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE PASSO FUNDO convoca a comunidade escolar, pais, professores, gestores da rede ensino municipal e Governo Municipal dos **Municípios de Caseiros, Mato Castelhano, Pontão, Putinga, Tapejara e Vila Lângaro**, e demais interessados, para audiência pública a realizar-se no **dia 27**





Edição n. 4129

de outubro de 2025, às 13h30min, no auditório da Sede das Promotorias de Justiça de Passo Fundo, localizado na Rua Bororós, 89, Bairro Lucas Araújo, em Passo Fundo-RS.

I. Objetivo

Os Procedimentos Administrativos (Pap nº 01136.000.465/2025, 01136.000.511/2025, 01136.000.593/2025, 01136.000.487/2025, 01136.000.566/2025 e 01136.000.582/2025) foram instaurados pela Promotoria de Justiça Regional da Educação de Passo Fundo para acompanhar e estimular o desenvolvimento de projetos e programas que tornem as escolas mais atraentes para jovens e mais integradas com a comunidade, assim como com o foco de enfrentar e combater o abandono escolar e impulsionar a melhora educacional nos Municípios de Caseiros, Mato Castelhano, Pontão, Putinga, Tapejara e Vila Lângaro.

A audiência pública tem como finalidade a promoção de diálogo e articulação, colheita de ideias e ações com os integrantes da comunidade escolar, visando à deliberação sobre temas fundamentais como acesso, permanência e aprendizagem, vagas na educação infantil, implementação da Lei 13.935/2019, educação inclusiva e financiamento da educação.

II. Inscrição e Participação

A audiência pública é aberta a todos os interessados, sem prévia inscrição, que devem comparecer portando identificação para assinar a lista de presenças no local, e poderão participar, fazendo uso da palavra, ou apresentando por escrito, dúvidas e/ou sugestões às autoridades presentes.

Considerando a capacidade física do auditório deste Ministério Público, que comporta aproximadamente 90 pessoas, sugere-se que cada município habilite até 12 participantes da comunidade (pais, professores e demais interessados), além do(a) Prefeito(a) Municipal, do(a) Secretário(a) de Educação e do(a) Procurador(a) Jurídico(a) do Município, para comparecimento ao ato.

III Procedimentos

A audiência será presidida pelo Promotor de Justiça Regional a Educação de Passo Fundo, que inicialmente esclarecerá o objeto da audiência, e apresentará os dados encaminhados pelos entes públicos aos autos dos Procedimentos Administrativos dos respectivos municípios (Pap nº 01136.000.465/2025, 01136.000.511/2025, 01136.000.593/2025, 01136.000.487/2025, 01136.000.566/2025 e 01136.000.582/2025) fazendo as considerações pertinentes. Na sequência, será dada oportunidade para manifestação dos gestores públicos acerca dos dados apresentados. Após, quaisquer interessados poderão realizar manifestação acerca do exposto, por no máximo 05 (cinco) minutos, cada interessado. Encerradas as manifestações, o Promotor de Justiça Regional da Educação prosseguirá para os encaminhamentos finais.

IV. Disposições Gerais

Será lavrada ata circunstanciada da audiência, no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar de sua realização, contendo todas as propostas, ocorrências relevantes e manifestações ocorridas no evento, e sua cópia será fixada no Átrio da Sede das Promotorias de Justiça de Passo Fundo, bem como encaminhada aos interessados que a solicitarem ao e-mail do Cartório da Promotoria Regional da Educação (predpf@mprs.mp.br).

O presente Edital encontra-se afixado no Átrio da Sede das Promotorias de Justiça de Passo Fundo, e será encaminhado para publicação no Diário Eletrônico do Ministério Público na Internet (https://www.mprs.mp.br/de/)

Passo Fundo, 16 de outubro de 2025.

JULIO FRANCISO BALLARDIN,

Promotor de Justiça Regional da Educação de Passo Fundo.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA № 8/2025 - PREDUCPF ACESSO, PERMANÊNCIA E APRENDIZAGEM NOS MUNICÍPIOS DE DAVID CANABARRO/RS, DOIS LAJEADOS/RS, ESPUMOSO/RS, FLORIANO PEIXOTO/RS, IBIRAIARAS/RS E NOVA ARAÇÁ/RS.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDO DO SUL, por meio da PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DA EDUCAÇÃO DE PASSO FUNDO convoca a comunidade escolar, pais, professores, gestores da rede ensino municipal e Governo Municipal dos **Municipios de David Canabarro, Dois Lajeados, Espumoso, Floriano Peixoto, Ibiraiaras e Nova Araçá**, e demais interessados, para audiência pública a realizar-se no **dia 28 de outubro de 2025, às 13h30min**, no auditório da Sede das Promotorias de Justiça de Passo Fundo, localizado na Rua Bororós, 89, Bairro Lucas Araújo, em Passo Fundo-RS.

I. Objetivo

Os Procedimentos Administrativos (Pap nº 01136.000.491/2025, 01136.000.502/2025, 01136.000.542/2025, 01136

A audiência pública tem como finalidade a promoção de diálogo e articulação, colheita de ideias e ações com os integrantes da comunidade escolar, visando à deliberação sobre temas fundamentais como acesso, permanência e aprendizagem, vagas na educação infantil, implementação da Lei 13.935/2019, educação inclusiva e financiamento da educação.

II.Inscrição e Participação

A audiência pública é aberta a todos os interessados, sem prévia inscrição, que devem comparecer portando identificação para assinar a lista de presenças no local, e poderão participar, fazendo uso da palavra, ou apresentando por escrito, dúvidas e/ou sugestões às autoridades presentes.

Considerando a capacidade física do auditório deste Ministério Público, que comporta aproximadamente 90 pessoas, sugere-se que cada município habilite até 12 participantes da comunidade (pais, professores e demais interessados), além do(a) Prefeito(a) Municipal, do(a) Secretário(a) de Educação e do(a) Procurador(a) Jurídico(a) do Município, para comparecimento ao ato.

III. Procedimentos

A audiência será presidida pelo Promotor de Justiça Regional a Educação de Passo Fundo, que inicialmente esclarecerá o objeto da audiência, e apresentará os dados encaminhados pelos entes públicos aos autos dos Procedimentos Administrativos dos respectivos municípios (Pap nº





Edição n. 4129

01136.000.491/2025, 01136.000.502/2025, 01136.000.542/2025, 01136.000.545/2025, 01136.000.468/2025 e 01136.000.561/2025) fazendo as considerações pertinentes. Na sequência, será dada oportunidade para manifestação dos gestores públicos acerca dos dados apresentados. Após, quaisquer interessados poderão realizar manifestação acerca do exposto, por no máximo 05 (cinco) minutos, cada interessado. Encerradas as manifestações, o Promotor de Justiça Regional da Educação prosseguirá para os encaminhamentos finais.

IV. Disposições Gerais

Será lavrada ata circunstanciada da audiência, no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar de sua realização, contendo todas as propostas, ocorrências relevantes e manifestações ocorridas no evento, e sua cópia será fixada no Átrio da Sede das Promotorias de Justiça de Passo Fundo, bem como encaminhada aos interessados que a solicitarem ao e-mail do Cartório da Promotoria Regional da Educação (predpf@mprs.mp.br).

O presente Edital encontra-se afixado no Átrio da Sede das Promotorias de Justiça de Passo Fundo, e será encaminhado para publicação no Diário Eletrônico do Ministério Público na Internet (https://www.mprs.mp.br/de/)

Passo Fundo, 16 de outubro de 2025.

JULIO FRANCISO BALLARDIN,

Promotor de Justiça Regional da Educação de Passo Fundo.

FUNDO PARA RECONSTITUIÇÃO DE BENS LESADOS - FRBL



1. DADOS DA SESSÃO

SESSÃO	DATA	HORA	LOCAL
92ª ORDINÁRIA	13/10/2025	14h	Reunião em formato híbrido, presencial e com participação virtual.

2. CONVOCAÇÃO: realizada nos termos do Art. 11 do Regimento Interno.

3. PRESENÇA

3.1. Presentes os Conselheiros a seguir:

	CONSELHEIRO(A)	ÓRGÃO
1.	João Cláudio Pizzato Sidou – Presidente	Ministério Público do Rio Grande do Sul
2.	Cristiane Pias Viana Zwierzinski	Secretaria de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos
3.	Isa Karla Osterkamp	Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura
4.	Jocélio Nissel Cunha ¹	Hospital de Clínicas de Carazinho
5.	Lisandra Bidone Barrios Weiler	Secretaria da Cultura
6.	Marcelo Augusto Squarça	Ministério Público do Rio Grande do Sul
7.	Márcia Helena Koboldt Cavalcante	Centro de Integração de Redes
8.	Miguel Mendes Ribeiro Neto	Secretaria da Segurança Pública
9.	Patrícia Maldaner Cibils	Procuradoria-Geral do Estado do RS
10.	Rossana Schuch Boeira	Observatório Social de Santa Maria

3.2. Ausências justificadas:

	CONSELHEIRO(A)	ÓRGÃO
1.	Leonardo Menin	Ministério Público do Rio Grande do Sul
2.	Cassiano Pereira Cardoso	Ministério Público do Rio Grande do Sul

Os nomes grifados em azul indicam conselheiro(a) suplente.

3.3. Acompanharam a sessão, sem participar das deliberações:

a.	PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA	MPRS
1.	Paulo da Silva Cirne	Ministério Público do Rio Grande do Sul
2.	Fernanda Weiand	Subprocuradoria-Geral de Justiça de Gestão Estratégica
	PROCURADOR(A) DO TRABALHO	MPT

¹ Ingressou às 14h04min, tendo participado da primeira deliberação da sessão (Item n. 5.7 da presente ata), de Relatoria da Conselheira Isa Karla Osterkamp.





Edição n. 4129

-			
	3.	Rafael Saltz Gensas	Procuradoria Regional do Trabalho da 4ª
			Região
		SERVIDOR(A)	MPRS
	4.	Ceres Alessandra Boeira do Amaral	
	5.	Potiberê Vieira de Carvalho	Secretaria Executiva
	6.	Sérgio de Oliveira Guimarães	Secretaria Executiva
	7.	Tiago Cardoso ²	

4. PAUTA DO DIA

	Resumo	SIM
1.	Comunicar a publicação da ata da 91ª Sessão Ordinária , DEMP do dia 13/08/2025, e da 18ª Sessão Extraordinária , DEMP do dia 03/10/2025, disponíveis em https://www.mprs.mp.br/frbl/paginas/3901/ .	
2.	Comunicar o saldo financeiro atualizado do FRBL.	
3.	Novo Edital – Parceria de pequeno valor : apresentação de proposta e minuta, para deliberação pelo Conselho Gestor.	
4.	Nova Resolução – Honorários periciais para procedimentos administrativos permanentes: apresentação de proposta e minuta, para deliberação pelo Conselho Gestor.	
5.	Projeto 60+ Inclusão Digital, Cidadania e Pesquisa de Preços – Movimento das Donas de Casa e Consumidores do RGS: apresentação de voto pelo Relator Jocélio Nissel Cunha com relação à prestação de contas final.	02456.000.391/2023
6.	Projeto OSPA Em Tempo Futuro: Complexo Cultural-Educativo da Casa da Ospa, Memorial da OSPA e Instrumentalização da Escola de Música da OSPA – FOSPA: apresentação de voto pelo Relator Jocélio Nissel Cunha com relação à prestação de contas final.	02456.000.492/2022
7.	Projeto Adequação do sistema de produção para a Cooperativa de Catadores de Materiais Recicláveis de Rio Pardo - COCAMARP: apresentação de voto pela Relatora Isa Carla Osterkamp com relação à prestação de contas final.	02456.000.967/2022
8.	Projeto de Logística Sustentável Paço Municipal e Licitação dos Projetos de Recuperação e Regularização nas instalações do Paço dos Açorianos, Sede do	
9.	Projeto Uma Casa por Dia – AGIL : apresentação de voto pela Relatora Rossana Schuch Boeira com relação a pedido de alteração.	02456.000.100/2025
10.	Projeto Memorial às Vítimas da Kiss – Município de Santa Maria : apresentação de voto pelo Relator Carlos Renato Savoldi com relação a pedido de alteração.	02456.000.142/2025
11.	Projeto Reordenamento Vida Centro Humanístico - Transformar a Vida no Vida para Incluir, Integrar e Humanizar – FGTAS: apresentação de voto pela Relatora Rossana Schuch Boeira com relação a pedido de alteração.	02456.000.158/2025
12.	Assuntos Gerais.	

5. EXPEDIENTE

O **Presidente**, constatada a presença de quórum, abriu a sessão às 14h02min. Informou a impossibilidade de comparecimento dos Conselheiros **Leonardo Menin** e **Cassiano Pereira Cardoso**, respectivamente titular e suplente pelo MPRS – vaga destinada a Coordenadores de Centro de Apoio Operacional, em razão de compromisso no Seminário "Prevenção, Preparação e Resposta a Desastres: Sensibilização e Qualificação dos Planos de Contingência Municipais - O Olhar do MP (Edição Uruguaiana³)", que ocorre em horário idêntico ao da sessão do órgão gestor do FRBL.

5.1. Publicação de ata

O Presidente comunicou da ata da 91ª Sessão Ordinária, DEMP do dia 13/08/2025, e da 18ª Sessão Extraordinária, DEMP do dia 03/10/2025, disponíveis em https://www.mprs.mp.br/frbl/paginas/3901/.

5.2. Saldo financeiro atualizado do FRBL.

O Presidente informou dados de saldo financeiro e ingresso de receita do FRBL.

Saldo Financeiro		ceiro
	10/07/2025	R\$ 117.841.448,10
	07/08/2025	R\$ 121.816.785,75
	10/10/2025	R\$ 134.946.756.39

³ O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul (MPRS), por iniciativa do Gabinete de Estudos Climáticos (GABCLIMA MPRS), e por intermédio do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF), promove o Seminário Prevenção, Preparação e Resposta a Desastres: Sensibilização e Qualificação dos Planos de Contingência Municipais – O Olhar do MP, com o objetivo de fomentar a articulação entre MPRS, Defesas Civis Estadual e Municipais, municípios e sociedade civil, a fim de qualificar a elaboração, revisão e implementação dos planos de contingência municipais. Data: 14 de outubro de 2025; Horário: Das 14h às 17h30; Local: SEST SENAT Uruguaiana. Endereço: Av. General José San Martin, 3601, Distrito Rodoviário; Cidade: Uruguaiana/RS. Disponível em https://www.mprs.mp.br/eventos/1348/.



² Secretariou a sessão



Edição n. 4129

Ingresso de receita 2025	
Julho	R\$ 9.594.971,53
Agosto	R\$ 4.132.936,42
Setembro	R\$5.914.994,60

- 5.3. Novo Edital Parceria de pequeno valor: apresentação de proposta e minuta, para deliberação pelo Conselho Gestor.
- O **Presidente** decidiu postergar a deliberação deste item para a sessão ordinária subsequente, durante o mês de novembro, a fim de priorizar a definição relativa aos demais itens pautados para a presente sessão e aprimorar a apresentação do tema⁴ aos Conselheiros.
- 5.4. Nova Resolução Honorários periciais para procedimentos administrativos permanentes: apresentação de proposta e minuta, para deliberação pelo Conselho Gestor⁵.
- O **Presidente** decidiu postergar a deliberação deste item para a sessão ordinária subsequente, durante o mês de novembro, a fim de priorizar a definição relativa aos demais itens pautados para a presente sessão e aprimorar a apresentação do tema⁶ aos Conselheiros.
- 5.5. Projeto 60+ Inclusão Digital, Cidadania e Pesquisa de Preços Movimento das Donas de Casa e Consumidores do RGS: apresentação de voto pelo Relator Jocélio Nissel Cunha com relação à prestação de contas final. 02456.000.391/2023.
- O Presidente registrou informações relacionadas ao item em deliberação.

Termo FPE n.	481/2023
Valor (FRBL)	R\$ 208.020,59
Contrapartida	N/A

- O Presidente citou trecho do voto (Evento 68), antecipadamente compartilhado com os demais integrantes do Colegiado:
- [...] restou constatado que a Organização Parceira deu causa a uma despesa não prevista no Termo de Fomento com aquisição de veículo diverso do projeto apresentado, ocasionando uma perda decorrente da diferença entre o valor, indevidamente, pago quando da compra do veiculo e o valor recuperado com a venda do mesmo. Também, verificou-se a ausência de depósito, na conta bancária aberta especificamente para a movimentação financeira do Termo de Colaboração, da diferença quando da venda do veículo diverso, e da compra do veículo constante do projeto inicial.

Vota-se, portanto, pela aprovação das contas com ressalvas, com o devido ressarcimento dos valores referentes aos itens "b" (Evento 053, Página 05) e "c" (Evento 053, Página 06), ambos do parecer financeiro, pela compra de veículo em desacordo com o plano aprovado, e relativos à receita proveniente do desfazimento da compra não autorizada, não identificada por meios dos extratos bancários juntados na devida prestação de contas final.

Tais valores deverão ser devidamente atualizados até a data do efetivo reembolso ao FRBL do MP/RS. Também, a devida inscrição no **CADIN** e em **dívida ativa**, nos termos do art. 83, inciso II, e **declaração de inidoneidade** para participar de chamamento público ou celebrar parceria, pelo período de **02 (dois) anos**, conforme disposto no art. 73, incisos II e III, da Lei 13.019/2014.

O Conselheiro **Jocélio Nissel Cunha** fez uso da palavra e ratificou as razões contidas em seu voto, enfatizando o prejuízo apontado tanto pelo parecer técnico quanto pelo parecer financeiro, que deve ser ressarcido ao Fundo.

Após a apresentação do tema, debate e esclarecimentos, inexistindo dúvida, o item foi posto em deliberação, com a concordância de todos.

RESULTADO DA DELIBERAÇÃO: aprovada com ressalvas, por unanimidade, a prestação de contas final, nos termos do voto analisado. O Presidente, tendo em vista as situações expostas no voto, determinou a remessa de cópia integral do procedimento à Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre, para apuração de eventual irregularidade na área de improbidade administrativa, sem prejuízo de avaliação de reflexos daí decorrentes na esfera de responsabilidade criminal.

- 5.6. Projeto OSPA Em Tempo Futuro: Complexo Cultural-Educativo da Casa da Ospa, Memorial da OSPA e Instrumentalização da Escola de Música da OSPA – FOSPA: apresentação de voto pelo Relator Jocélio Nissel Cunha com relação à prestação de contas final. 02456.000.492/2022.
- O Presidente registrou informações relacionadas ao item em deliberação.

Termo FPE n.	411/2021
Valor (FRBL)	R\$ 4.696.579,44
Contrapartida	N/A

- O Presidente citou trecho do voto (Evento 100), antecipadamente compartilhado com os demais integrantes do Colegiado:
- [...] restou constatado que a Organização Parceira efetuou a devolução dos recursos devidos ao FRBL do MP/RS, porém deixou de juntar os extratos bancários financeiros finais a fim de comprovar se os valores restituídos ao FRBL a título de rendimentos financeiros não foram efetuados a maior.

Vota-se, portanto, pela Aprovação das Contas com Ressalvas, bem como a diligência administrativa ao convenente, como prazo de 15 (quinze) dias para atendimento, a fim de prestar informações complementares, na forma do § 5º do art. 37 da IN CAGE 06/16, para apresentação dos documentos e identificação da diferença apontada pelo parecer técnico (Ev 085 – Pág. 05). Após, sem necessidade de retorno ao Colegiado, aguarda-se a homologação da decisão do Conselho Gestor quanto à aprovação das contas com ressalvas, conforme previsão do § 3º do art. 37 da IN CAGE 06/16, para: (a) retornar a documentação necessária para o ajuste financeiro e, sendo procedida a devolução pelo concedente do valor possivelmente a maior, homologar-se as contas; ou (b) no caso de não apresentação da documentação no prazo previsto, presumindo-se corretos os valores restituídos, expede-se ofício ao convenente, informando a homologação das contas.

⁶ Regulamentar o custeio de honorários periciais com recursos do Fundo para Reconstituição de Bens Lesados, conforme previsão do Art. 6º, III, da Lei Estadual nº 14.791/2015, para Procedimentos Administrativos Permanentes – PA's e/ou outro(s) instrumento(s) criados em razão da atuação dos membros do Ministério Público, com obrigatoriedade de remessa de Relatório ao Conselho Nacional do Ministério Público, nos limites previstos para contratação em que seja dispensável a licitação, nos termos do Art. 75, II, e suas alterações, da Lei Federal nº 14.133/2021.



⁴ A citada minuta de resolução pretende regrar a apresentação, processamento e julgamento de propostas de parceria de pequeno valor por organização da sociedade civil.

⁵ Matéria apresentada pelo Presidente às 14h23min, último item de pauta, antes de iniciar os comunicados em "Assuntos gerais" (item n. 5.12 da presente Ata).



Edição n. 4129

O Conselheiro Jocélio Nissel Cunha fez uso da palavra e ratificou as razões contidas em seu voto.

Após a apresentação do tema, debate e esclarecimentos, inexistindo dúvida, o item foi posto em deliberação, com a concordância de todos. RESULTADO DA DELIBERAÇÃO: aprovada com ressalvas, por unanimidade, a prestação de contas final, nos termos do voto analisado.

5.7. Projeto Adequação do sistema de produção para a Cooperativa de Catadores de Materiais Recicláveis de Rio Pardo - COCAMARP: apresentação de voto pela Relatora Isa Carla Osterkamp com relação à prestação de contas final. 02456.000.967/2022⁷.

O Presidente registrou informações relacionadas ao item em deliberação.

Termo FPE n.	2833/2022
Valor (FRBL)	R\$ 280.857,77
Contrapartida	N/A

O Presidente citou trecho do voto (Evento 82):

- [...] Da análise conjunta dos autos verificam-se pontos positivos quanto à materialidade do objeto executado e aos efeitos sociais alcançados pelos cooperados; entretanto, também restaram evidenciadas irregularidades relevantes:
- descumprimento de metas previstas no Plano de Trabalho;
- utilização de recursos em desacordo com o Plano de Trabalho e desvio parcial do objeto;
- apresentação de documentação contábil/fiscal precária, com omissões e falhas na comprovação de parcelas dos gastos;
- dano ao erário, identificado em montante parcial a ser ressarcido.

Os pareceres técnico, financeiro e jurídico (conforme manifestação do Ministério Público e demais peças técnicas) convergem no sentido de que, sendo possível a homologação das contas com ressalvas, deve ser fixada a responsabilização pelo montante não comprovado e aplicadas as sanções administrativas cabíveis.

III — DISPOSITIVO (PROPOSTA DE DECISÃO) À vista do exposto, voto por:

Aprovação das contas com ressalvas, condicionada ao ressarcimento ao FRBL do valor de R\$ 15.017,77 (quinze mil, dezessete reais e setenta e sete centavos), montante apurado como não comprovado/irregular nos autos (incluindo eventual saldo em conta), observada a seguinte providência:

- a) Notificar a Cooperativa de Catadores de Materiais Recicláveis de Rio Pardo COCAMARP para efetuar o ressarcimento no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, sob pena de encaminhamento para inscrição em CADIN/RS e inscrição em dívida ativa, nos termos legais.
- b) Na hipótese de não comprovação do ressarcimento no prazo acima, proceder à inscrição no CADIN/RS e à inscrição em dívida ativa, sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.
- Aplicação das sanções administrativas previstas, com base na Instrução Normativa e legislação aplicável:
- a) Inscrição no CADIN e inscrição em dívida ativa (conforme art. 83, inciso II);
- b) Declaração de inidoneidade para participação em chamamento público ou celebração de nova parceria, nos termos do art. 73, inciso III, da Lei nº 13.019/2014, enquanto perdurar a pendência de ressarcimento ou até a reabilitação prevista em lei.

Recomendações e providências complementares:

- a) Determinar à Secretaria Executiva que notifique formalmente o convenente da decisão, com ciência à SEMA (porquanto atuante na fiscalização técnica), à Assessoria Jurídica do FRBL e à Assessoria Financeira, para adoção das medidas administrativas cabíveis;
- b) Encaminhar cópia dos autos à Procuradoria para adoção de providências judiciais, se for o caso;
- c) Orientar que, em futuras parcerias, sejam reforçados mecanismos de fiscalização e exigência de comprovação documental, bem como capacitação sobre gestão financeira para o convenente, visando evitar reincidência.
- IV CONSIDERAÇÕES FINAIS Registro que a presente decisão busca conciliar a proteção do interesse público (ressarcimento do dano ao erário e aplicação das sanções cabíveis) com a reconhecida finalidade social do projeto e os efeitos positivos decorrentes da execução do objeto. Aprovam-se, assim, as contas com ressalvas e as medidas de responsabilização acima delineadas.

Foi franqueado o uso da palavra à Relatora **Isa Carla Osterkamp**, que ratificou os termos contidos no voto, previamente compartilhado com os integrantes do órgão gestor, enfatizando que se buscou auxiliar a equipe da Organização Parceira para que fosse possível aprimorar a apresentação da prestação de contas o que, no entanto, pelas dificuldades da Cooperativa de Catadores, mostrou-se inviável. O **Presidente** lembrou que a Organização Parceira tem grandes dificuldades, agravadas pelas perdas entre os integrantes de sua equipe técnica o que, inicialmente teria permitido a criação e apresentação do projeto. A Relatora **Isa Carla Osterkamp**, retomou a palavra para destacar que a Cooperativa, além das dificuldades listadas pelo Presidente, foi duramente afetada pelas enchentes de 2024, impondo um período de três meses de paralisação de suas atividades de coleta e reciclagem de resíduos sólidos, o que teve forte impacto nas receitas da entidade e na execução do projeto.

Após a apresentação do tema, debate e esclarecimentos, inexistindo dúvida, o item foi posto em deliberação, com a concordância de todos.

RESULTADO DA DELIBERAÇÃO: aprovada com ressalvas a prestação de contas final, por unanimidade, condicionada ao ressarcimento de valores, sob pena de imposição de sanções administrativas correspondentes, nos termos do voto analisado.

5.8. Projeto de Logística Sustentável Paço Municipal e Licitação dos Projetos de Recuperação e Regularização nas instalações do Paço dos Açorianos, Sede do Governo Municipal de Porto Alegre e Patrimônio Histórico da Cidade: apresentação de voto pelo Relator Leonardo Menin, com relação a justificativas diante de comunicado de inexecução parcial. 02456.000.574/2022.

O Presidente registrou informações relacionadas ao item em deliberação.

Termo FPE n.	3756/2021
Valor (FRBL)	R\$ 925.824,96
Contrapartida	R\$ 55.000,00

O Presidente informou que excepcionalmente submeterá o tema à deliberação, mesmo diante da ausência do Relator, dada a necessidade de

⁷ Às 14h03min, superados os itens 5.3 e 5.4 da pauta, o Presidente postergou a apresentação dos itens 5.5 e 5.6, após constatar que o Relator, Conselheiro Jocélio Nissel Cunha, ainda não havia ingressado na sessão razão por que passou ao item 5.7 da pauta, primeiro item colocado em deliberação durante a sessão. Com a conclusão.





Edição n. 4129

prazos para o prosseguimento. Citou trecho do voto (Evento 44), antecipadamente compartilhado com os demais integrantes do Colegiado:

[...] ainda que o inadimplemento verificado justifique a rescisão do convênio [6], não há como ignorar a anuência recente, de 15 de maio de 2025, quanto ao estágio de execução da contratação de empresa com objetivo realização de laudos e projetos do Paço dos Açorianos, de modo que devem ser consideradas medidas menos gravosas neste particular.

[...]

No caso, para que as faltas sejam sanadas no ponto da contratação de terceiros para projetos e laudos, é necessária a apresentação de um novo cronograma que preveja a obtenção dos resultados, incluindo a obtenção do PPCI, sem novas prorrogações.

Quanto aos demais defeitos da execução, quais sejam, o consumo de materiais adquiridos e o desgaste dos materiais permanentes, ambos em desvio de finalidade e objeto desde – ao menos – setembro de 2023, cuja realocação foi negada por este Conselho Gestor em junho de 2024, mas mantidos em irregularidade até o presente momento, não resta alternativa senão a apuração do dano e ressarcimento do valor correspondente, conforme previsão do art. 20, § 4º, da Resolução n.º 02/2017 do FRBL.

V. VOTO. Em face do exposto, por força do parágrafo único do art. 27 da IN CAGE 06/16, bem como para zelar pela aplicação dos recursos do Fundo para Reconstituição de Bens Lesados em suas finalidades legalmente previstas, na condição de Conselheiro Relator, VOTO pela APROVAÇÃO PARCIAL DAS JUSTIFICATIVAS do Convênio n.º 3756/2021 do FRBL, pactuado com o Município de Porto Alegre, com a DETERMINAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO no prazo de 30 (trinta) dias em relação ao Item 7 do Cronograma de Execução ("Contratação de Terceiros") e relacionados (itens 12 e 17), sem prejuízo do imediato RESSARCIMENTO DO DANO relativo aos materiais de consumo e materiais permanentes adquiridos, a ser apurado de acordo com as normas vigentes.

Após a apresentação do tema, debate e esclarecimentos, inexistindo dúvida, o item foi posto em deliberação, com a concordância de todos. **RESULTADO DA DELIBERAÇÃO:** aprovadas parcialmente as justificativas para a inexecução, determinada a regularização do cronograma de execução e o ressarcimento do dano ao FRBL, por unanimidade, nos termos do voto analisado.

5.9. Projeto Uma Casa por Dia – AGIL: apresentação de voto pela Relatora Rossana Schuch Boeira com relação a pedido de alteração. 02456.000.100/2025.

O Presidente registrou informações relacionadas ao item em deliberação.

Termo FPE n.	4515/2024
Valor (FRBL)	R\$ 5.200.000,00
Contrapartida	N/A

O Presidente citou trecho do voto (Evento 32), antecipadamente compartilhado com os demais integrantes do Colegiado:

- 1. Trata-se de pedido de aquisição de unidades habitacionais a serem construídas nos municípios de Relvado (10 casas), Estrela (10 casas) e Muçum (20 casas).
- 2. O projeto tem seu termo final em 11/02/2027.

[...]

- 3. Sobreveio pedido de alteração do projeto. Intenta, a convenente, mudança no local de construção de 10 das 20 casas que estavam previstas para o município de Muçum. Alega, em síntese, que o este município estaria enfrentando dificuldades na obtenção de terrenos adequados em Muçum e também que existe uma alta demanda por moradias no município de Lajeado.
- . 6. Foram juntados os documentos solicitados bem como manifestação do Promotor de Justiça local que acompanha a problemática posta.
- 7. Assim, pelas razões expostas acima e considerando os documentos acostados e o próprio Termo de Fomento, na condição de Relatora, encaminha voto no sentido de APROVAÇÃO do pedido de alteração.

A Relatora **Rossana Schuch Boeira** fez uso da palavra, tendo referendado as razões contidas em seu voto, enfatizando o atendimento às diligências definidas durante a última sessão (item n. 5.4 da Ata da 91ª Sessão Ordinária®), em especial, documentação e informações relacionadas ao imóvel⁹, que receberá as unidades no Município de Lajeado, e manifestação do Promotor de Justiça **Sérgio da Fonseca Diefenbach**¹⁰ em relação ao pedido da Organização Parceira.

Após a apresentação do tema, debate e esclarecimentos, inexistindo dúvida, o item foi posto em deliberação, com a concordância de todos. RESULTADO DA DELIBERAÇÃO: aprovado, por unanimidade, o pedido de alteração, nos termos do voto analisado.

5.10. Projeto Memorial às Vítimas da Kiss – Município de Santa Maria: apresentação de voto pelo Relator Carlos Renato Savoldi com relação a pedido de alteração. 02456.000.142/2025.

O Presidente registrou informações relacionadas ao item em deliberação.

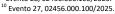
Termo FPE n.	633/2023
Valor (FRBL)	R\$ 4.000.000,00
Contrapartida	R\$ 82.443,73

Em seguida, citou o seguinte trecho do voto (Evento 19), antecipadamente compartilhado com os demais integrantes do Colegiado:

Cabe informar que conforme consta na demanda o presente pleito não alcança acréscimo e/ou ampliação de metas do Plano de Trabalho, tampouco alteração do objeto, sendo solicitada prorrogação por mais 18 (dezoito) meses a contar do final da vigência o que se justifica pela complexidade do projeto.

Destaca-se que a vigência do convênio tem como data final o dia 15 de novembro de 2025, considerando-se, aqui, a data da publicação do extrato do Termo no DEMP, que ocorreu em 16 de maio de 2023, conforme Evento 0038, do expediente nº SGA. 02456.000.354/2023, e a prorrogação em razão do estado de calamidade porque passou o Estado do Rio Grande do Sul no ano de 2024 e que o pedido ora em análise aportou ao FRBL

⁹ Evento 28, 02456.000.100/2025





⁸ Disponível em <u>https://www.mprs.mp.br/media/areas/frbl/arquivos/atas/91a.pdf</u>.



Edição n. 4129

no dia 22 de agosto de 2025, trata- se de pedido tempestivo, portanto, atendendo ao disposto na cláusula décima do Termo de Convênio (Evento 0002 do expediente nº PGEA.02456.000.384/2023).

Desta forma e, considerando que tal demanda não conflita com o estabelecido na IN CAGE 06/2016 em relação a vigência do convênio, votamos pela **APROVAÇÃO** da proposta de alteração do prazo do convênio, para prorrogar por mais 18 meses a contar do final da vigência.

A Conselheira **Lisandra Bidone Barrios Weiler** fez uso da palavra, ratificou as razões contidas no voto do Relator Carlos Renato Savoldi, em férias, indicando a presença de justificativas relacionadas à execução do projeto, bem embasando o deferimento do pedido.

Após a apresentação do tema, debate e esclarecimentos, inexistindo dúvida, o item foi posto em deliberação, com a concordância de todos. RESULTADO DA DELIBERAÇÃO: aprovado, por unanimidade, o pedido de alteração, nos termos do voto analisado.

5.11. Projeto Reordenamento Vida Centro Humanístico - Transformar a Vida no Vida para Incluir, Integrar e Humanizar – FGTAS: apresentação de voto pela Relatora Rossana Schuch Boeira com relação a pedido de alteração. 02456.000.158/2025.

O Presidente registrou informações relacionadas ao item em deliberação.

Termo FPE n.	328/2023
Valor (FRBL)	R\$ 784.968,17
Contrapartida	N/A

Em seguida, citou o seguinte trecho do voto (Evento 19), antecipadamente compartilhado com os demais integrantes do Colegiado:

- 1. Trata-se, em síntese, de projeto que engloba a alteração e exclusão de metas constantes no Plano de Trabalho, com a substituição de bens móveis a serem adquiridos, em razão da melhor solução encontrada, bem como a prorrogação do prazo de vigência por 24 meses.
- 2. No tocante ao pedido de alteração de plano de trabalho, ressalta-se que o mesmo se espelha exclusivamente sob a "Descrição dos Bens, Serviços e/ou Obras", "Plano de Aplicação" e "Cronograma de Execução", sendo organizado por itens relacionados no termo inicial de convênio FRBL nº 328/2023, com justificativa de suas alterações, supressões e inclusões, com documentos juntados que esclarecem a necessidade das alterações solicitadas, da evolução e continuidade de execução do projeto, bem como da necessidade de prorrogação.
 [...]

Assim, pelas razões expostas acima e considerando a documentação acostada, na condição de Relatora, encaminha voto no sentido de APROVAÇÃO do pedido alteração.

A Relatora Rossana Schuch Boeira ratificou os termos do voto apresentado, destacando que a alteração mantém intocado o objeto do projeto, alterando apenas características e quantidades – justificadamente – de alguns itens para aquisição, bem como prazo de execução/vigência.

Após a apresentação do tema, debate e esclarecimentos, inexistindo dúvida, o item foi posto em deliberação, com a concordância de todos. RESULTADO DA DELIBERAÇÃO: aprovado, por unanimidade, o pedido de alteração, nos termos do voto analisado.

5.12. Assuntos gerais

- 5.12.1. Projeto Contratação do Plano de Gestão e Desenvolvimento da Paisagem do Vale dos Vinhedos (PLAN VALE) Bento Gonçalves: comunicar o indeferimento de pedido de alteração, nos termos do artigo 2º da Resolução 02/2022/FRBL. 02456.000.119/2025.
- 5.12.2. **Requerimento de custeio de honorários periciais Promotoria de Justiça de Rosário do Sul**: comunicar, nos termos do artigo 11 e 12 da Resolução 03/2022/FRBL, a conclusão de requerimento para custeio de honorários periciais, após deferimento pelo Presidente e pagamento realizado pela Direção-Geral, em decorrência de determinação judicial em Liquidação por Arbitramento n. 500220475.2023.8.21.0062, para averiguação em obra realizada em área de preservação permanente. Valor dos honorários: R\$ 1.248,50. 00856.000.123/2025.
- 5.12.3. **Regularização contábil FRBL Restituição 3ª Vara Criminal Canoas**: comunicar que o Banrisul restituiu valores depositados na conta corrente do FRBL, em razão de requisição judicial, 3ª Vara Criminal da Comarca de Canoas, nos autos do Processo Administrativo n. 5037904-17.2022.8.21.0008/RS, o que deu causa à abertura de pedido de compra para a regularização contábil junto à Direção-Geral. Valor restituído: R\$ 1.098,00. 02456.000.139/2025.
- 5.12.4. Sessões Ordinárias de Junho/2025 a Maio/2027 Calendário: comunicar correção, nos termos do §2º do artigo 9º do Regimento Interno, na programação aprovada durante a 88ª Sessão Ordinária, relacionada às datas da 95ª e 104ª Sessões Ordinárias. Conforme calendário previamente compartilhado com todos os Conselheiros, a 95ª Sessão não ocorrerá em 08/dez, mas sim em 09/12/2025. A 104ª Sessão não ocorrerá em 19/10, mas sim no dia 13/10/2026.
- 5.12.5. Requerimento de restituição de valores creditados Promotora de Justiça de Campo Bom: comunicar, após deferimento pelo Presidente, nos termos do inciso XIX do artigo 5º Regimento Interno, e restituição efetivada pela Direção-Geral, a conclusão de requerimento para restituição de valores creditados em conta bancária do FRBL. Decisão judicial determinou a devolução dos valores depositados em favor do Fundo, conforme acordo de não persecução penal. Valor restituído: R\$ 1.412,00. 00734.002.015/2025.
- 5.12.6. **Projeto Reconstruir sem Fronteiras Fundação Pão dos Pobres**: comunicar rejeição por inépcia de pedido de alteração da Organização Parceira pelo Presidente, nos termos do artigo 2º da Resolução n. 02/2022/FRBL. 02456.000.089/2025.
- 5.12.7. Requerimento de restituição de valores creditados Promotora de Justiça de Quaraí: comunicar, após deferimento pelo Presidente, nos termos do inciso XIX do artigo 5º Regimento Interno, e restituição efetivada pela Direção-Geral, a conclusão de requerimento para restituição de valores creditados em conta bancária do FRBL, em razão da celebração de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta (TAC). Valor restituído: R\$ 280,00. 01820.000.155/2025.
- 5.12.8. Requerimento de restituição de valores creditados Promotora de Justiça Especializada de Pelotas: comunicar, após deferimento pelo Presidente, nos termos do inciso XIX do artigo 5º Regimento Interno, e restituição efetivada pela Direção-Geral, a conclusão de requerimento para restituição de valores creditados em conta bancária do FRBL, em razão de ANPP não homologada pelo Juízo. Valor restituído: R\$ 1.412,00.





Edição n. 4129

02456.000.157/2025 e 00824.003.539/2025.

- 5.12.9. **Regularização contábil FRBL Restituição 2ª Vara Cível da Comarca de Cruz Alta**: comunicar que o Banrisul restituiu R\$ 13,27, em razão de requisição judicial, o que deu causa à abertura de procedimento para a regularização contábil correspondente à operação junto à Direção-Geral. 00001.000.943/2025.
- 5.12.10. **Requerimento de restituição de valores creditados Promotoria de Justiça de Campo Bom**: comunicar, após deferimento pelo Presidente, nos termos do inciso XIX do artigo 5º Regimento Interno, e restituição efetivada pela Direção-Geral, a conclusão de requerimento para restituição de valores creditados em conta bancária do FRBL. Decisão judicial determinou a devolução dos valores depositados em favor do Fundo, conforme acordo de não persecução penal. Valor restituído: R\$ 379,50. 00734.002.983/2025.
- 5.12.11. **Requerimento de restituição de valores creditados Promotoria de Justiça de Campo Bom**: comunicar, após deferimento pelo Presidente, nos termos do inciso XIX do artigo 5º Regimento Interno, e restituição efetivada pela Direção-Geral, a conclusão de requerimento para restituição de valores creditados em conta bancária do FRBL. Decisão judicial determinou a devolução dos valores depositados em favor do Fundo, conforme acordo de não persecução penal. Valor restituído: R\$ 379,50. 00734.002.787/2025.
- 5.12.12. Projeto Hortas Urbanas Biodidáticas Educação Ambiental para Ampliação da Segurança Alimentar e Nutricional no Município de Caxias do Sul Fundação Universidade de Caxias do Sul: comunicar indeferimento de pedido de alteração da Organização Parceira pelo Presidente, nos termos do artigo 2º da Resolução n. 02/2022/FRBL. 02456.000.153/2025.
- 5.12.13. Projeto Recuperação e reconstrução das Cooperativas de Catadores impactadas pelas Enchentes em POA Cooperativa de Trabalho Mãos Verdes: comunicar que foi fixado prazo de 30 dias para que a Organização Parceira saneie questões apontadas em Parecer de Monitoramento ou apresente informações, esclarecimentos e/ou justificativas. Em razão da execução em desacordo com o Plano de Trabalho, foi aplicada sanção de advertência à Organização Parceira, com fundamento no art. 94, inciso I, da IN CAGE nº 05/2016. 02456.000.046/2025.
- O Presidente, nada mais havendo a tratar, agradeceu a todos pelo comparecimento e trabalho, ficando prevista a realização da 93ª Sessão Ordinária no dia 10 de novembro de 2025. A sessão foi encerrada às 14h35min.

Porto Alegre, 13 de agosto de 2025.

TIAGO CARDOSO, Secretário Executivo do FRBL.

